

Licitações

Lei de Licitações - Lei 14.133/21

Modalidades de licitação

↳ **Concurso** → é utilizada para escolha de trabalho TÉCNICO, CIENTÍFICO ou ARTÍSTICO

↳ Contraprestação da adm. → prêmio ou remuneração

↳ Valor previamente estipulado

↳ Critérios de julgamento → melhor técnica ou conteúdo artístico.

↳ Vencedor deverá ceder à Administração pública todos os direitos patrimoniais.

↳ **Leilão** → Também é modalidade de licitação

↳ Diretamente ligado à alienação de bens da Adm. Púb

↳ Móveis/Imóveis

↳ Inservíveis

↳ Apreendidos

↳ Busca alcançar o maior lance

↳ O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e terá como critério o maior desconto para as comissões

↳ O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial.

Obs: Os procedimentos inseridos na nova lei de licitações, via de regra, serão feitos virtualmente.

↳ **Diálogo competitivo** - Art. 32

↳ É modalidade de licitação (novidade)

↳ Realização de diálogo com os licitantes previamente cadastrados

Com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às necessidades da Adm, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

↳ Será utilizada nas hipóteses de inovação tecnológica / técnica

↳ Impossibilidade de definir especificações técnicas quanto ao objeto

↳ Necessidade de adaptação de soluções disponíveis no mercado

↳ Etapas do diálogo competitivo

I- Edital (exposição das necessidades)

↳ Prazo de 25 dias úteis

II- Pré seleção → requisitos objetivos

III- Diálogo

IV- Edital complementar (60 dias úteis)

V- Competição

↳ Condução do diálogo → Comissão de contratação

↳ Composta por no mínimo 3 servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Adm